ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ELOECIO

INDICAÇÃO 17 2021.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
DE 18/02/2021
Em Discussão Única
Presidente

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II NO BAIRRO NOVA VITORIA.

AUTOR: FRANCISCO ELOECIO.

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no Art. 44, inciso II da Lei Orgânica do Município e nos Arts. 199 à 201 do Regimento Interno, indico ao Executivo Municipal na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Darci José Lermen, que viabilize construção e implantação de uma unidade escolar de ensino fundamental I e II no Bairro Nova Vitoria.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e nobres vereadores, de forma inicial, importante salientar que é dever constitucional do estado garantir acesso de forma plena a educação, assim preconiza o artigos 6° e 205° da Constituição da Republica Federativa do Brasil- CRFB.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 12/02/2021
Assinatura

Art. 6º **São direitos sociais a educaçã**o, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 205° **A educação, direito de todos e dever do Estado** e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Vale também salientar que, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96) é a legislação que regulamenta o sistema educacional (público ou privado) do Brasil (da educação básica ao ensino superior), estabelece os princípios da educação e os deveres

do Estado em relação à educação escolar pública, definindo as responsabilidades, em regime de colaboração, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Assim, como podemos observar a educação é um direito sociail fundamentais do qual o Estado deve garantir o pleno acesso a população. Atualmente conforme dados do IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas Parauapebas detém cerca 213 mil habitantes, divididos em 100 Bairros.

A educação é condição basilar para se garantir o dignidade da pessoa humana e pleno desenvolvimento das capacidades intelectuais sendo dever do estado e do nosso município unir força para implementar a educação a cada dia mais de forma ampla e eficaz em todo o território de Parauapebas.

Considerando que o Bairro Nova Vitoria possui um numeroso quadro de crianças , adolescentes e jovens em pleno exercício escolar e que bairro possui um elevado índice de vulnerabilidade social inclusive com a pouca viabilidade de acesso a outras unidades escolares em bairros distintos é que fundamento esta solicitação.

Portanto esses fatores só aumentam a importância do desenvolvimento de tal documentação e indico ao Poder Executivo a referida demanda, peço aos nobres vereadores a aprovação desta indicação.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA),12 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ELOECIO
VEREADOR / REPUBLICANOS